

DISCURSO

ABERTURA DO XLI CONGRESSO NACIONAL DOS PROCURADORES DOS ESTADOS E DO DF

13/10/2015

SAUDAÇÕES:

**ESTA É 5ª EDIÇÃO DO NOSSO
CONGRESSO NACIONAL DE QUE PARTICIPO COMO
ORGANIZADOR OU PRESIDENTE DA ANAPE.**

A PARTIR DA NOSSA CANDIDATURA PARA SEDIAR O EVENTO EM 2007, EM PORTO SEGURO, BAHIA, NO EVENTO ORGANIZADO COM TANTA COMPETÊNCIA E CARINHO PELOS COLEGAS DA APEB, SUCEDERAM-SE VÁRIOS CONGRESSOS.

EM 2008, OUSAMOS REALIZÁ-LO PELA SEGUNDA VEZ EM RIO QUENTE, GOIÁS, COM A PARTICIPAÇÃO DE RENOMADOS JURISTAS, DENTRE OS QUAIS O SEMPRE SOLÍTCITO E INIGUALÁVEL, HOJE, MINISTRO LUIS ROBERTO BARROSO.

EM SEGUIDA, FORTALEZA, MACEIÓ, BELO HORIZONTE, FOZ DO IGUAÇU, PORTO DE GALINHAS, JOÃO PESSOA E AGORA BRASÍLIA; OS QUATROS ÚLTIMOS TIVE E TENHO A HONRA DE PROTAGONIZAR COMO PRESIDENTE DA ANAPE.

COMO AS ANTERIORES, AS 8 ÚLTIMAS EDIÇÕES DO NOSSO CONGRESSO FORAM EXEPERIÊNCIAS ENRIQUECEDORAS TANTO DO PONTO

DE VISTA INSTITUCIONAL E ACADÊMICO COMO
POLÍTICO.

NOSSO CONGRESSO MANTÉM VIVA,
COESA E ACESA A CHAMA DA ADVOCACIA PÚBLICA –
DA ADVOCACIA DE ESTADO! -, QUE SOBREVIVE MUITO
DA NOSSA LUTA DIÁRIA EM DEFESA DO SEU
CRESCIMENTO INSTITUCIONAL, DA ATUAÇÃO
INDEPENDENTE DOS SEUS MEMBROS E DA SUA
PRÓPRIA SOBREVIVÊNCIA.

É ISTO, ALIÁS, QUE ESTAMOS
ENFRENTANDO NESTE ANO DE 2015.

AS DISCUSSÕES TRAVADAS AINDA
DURANTE A ASSEMBLEIA NACIONAL CONSTITUINTE
SOBRE O TEMA QUE RESULTOU NA INSERÇÃO DOS
ARTIGOS 132 NA CARTA MAGNA E 69 NO ATO DAS
DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS JÁ
MOSTRAVAM COM CLAREZA OS PROBLEMAS DA

PLURALIDADE DE ÓRGÃOS JURÍDICOS NO ÂMBITO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL.

NO DIÁRIO DA ASSEMBLEIA NACIONAL CONSTITUINTE, SUPLEMENTO DE 19 DE JUNHO DE 1987, P. 89-92, LADEADO DE EXPOENTES COMO O EX-PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, *EDUARDO SEABRA FAGUNDES*, E OS CONSTITUINTES *MICHEL TEMER*, *CHAGAS RODRIGUES E SIQUEIRA CAMPOS*, HÁ O REGISTRO DA ADVERTÊNCIA DO PROFESSOR *ODACI RODRIGUES FRANÇA*, ENTÃO PRESIDENTE DA ANAPE, DE QUE A *DUALIDADE DE ÓRGÃOS NA ÁREA DE SERVIÇOS JURÍDICOS DOS ESTADOS-MEMBROS ACARRETAVA, COMO FREQUENTEMENTE ACONTECIA, O TRATAMENTO SEM UNIFORMIDADE DAS QUESTÕES DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO.*

NÃO POR OUTRO MOTIVO, OS PROCURADORES DOS ESTADOS E DO DF TÊM FORTE

COMPROMISSO COM O SENTIDO DE ORGANICIDADE, UNIDADE, UNIFORMIDADE, RACIONALIDADE E EFICIÊNCIA, NO EXERCÍCIO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, PARA OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO JURÍDICA PARA AS POLÍTICAS PÚBLICAS, GUARDADA A DEVIDA COERÊNCIA COM O ORDENAMENTO JURÍDICO E OS PRECEDENTES PRODUZIDOS PELAS ESFERAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS.

NESSE SENTIDO, O PRINCÍPIO DA ISONOMIA E A REGRA DO CONCURSO PÚBLICO NÃO SE HARMONIZAM COM MANIFESTAÇÕES OPORTUNISTAS DE QUEM QUEIRA PERMITIR O EXERCÍCIO DAS NOSSAS FUNÇÕES POR CIDADÃOS REFÉNS DO ESTRITO VÍNCULO DE CONFIANÇA PESSOAL COM O GESTOR OU A ENTRADA DE PROFISSIONAIS NOS QUADROS DA ADVOCACIA PÚBLICA POR VIAS TRANSVERSAS, **MESMO DEPOIS DE 1988**, SEM A INVESTIDURA MEDIANTE APROVAÇÃO PRÉVIA EM CONCURSO

PÚBLICO À ALTURA DA NATUREZA E DA COMPLEXIDADE DOS CARGOS QUE OCUPAMOS.

SEGUNDO A MINISTRA CARMEN LÚCIA, NA ADI 4843/PB, “*NÃO SE PODE ESVAZIAR, POR VIA TRANSVERSA, UMA CONQUISTA, QUE NÃO É DE PROCURADOR NEM DE CARREIRA NENHUMA; É DO CIDADÃO, DE VER DEFENDIDA A COISA PÚBLICA, SEGUNDO A INDEPENDÊNCIA DO PROCURADOR*”.

SEM ESQUECER QUE ERA COMUM, LOGO DEPOIS DA CONSTITUIÇÃO, GOVERNADORES NOMEAREM UM NÚMERO GRANDE DE ASSESSORES E ESVAZIAREM AS PROCURADORIAS DE ESTADO, ADVERTIU SUA EXCELÊNCIA QUE, PARA ESSAS CARREIRAS, “*SE QUER EXATAMENTE A INDEPENDÊNCIA, QUE FAZ COM QUE PREVALEÇA O INTERESSE NA PROTEÇÃO DA COISA PÚBLICA, E NÃO DO INTERESSE DO GOVERNANTE DE OCASIÃO*”.

INFELIZMENTE ESSA SITUAÇÃO
PERDURA MESMO CONTRA DECISÕES RECENTES DO
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, COMO NO CASO DAS
ADIs 4843/PB e 484/PR.

PERDURAM TAMBÉM EM
INICIATIVAS COMO A PROPOSTA DE EMENDA
CONSTITUCIONAL Nº 80/2015, QUE NÃO APENAS CRIA
UM SISTEMA ORGÂNICO DE ADVOCACIA PÚBLICA DOS
ESTADOS E DO DF CONTRA A VONTADE DO
CONSTITUINTE ORIGINÁRIO QUE SE DEVE FAZER
CUMPRIDA, E NÃO DESPREZADA.

PIOR! DEPOIS QUE SURTIU PARA
AMENIZAR, SEM SUPERAR, TODAS AS
INCONSTITUCIONALIDADES GRITANTES DA PEC 373/13,
POR ESSA RAZÃO INADMITIDA PELA CCJC DA CÂMARA
DOS DEPUTADOS, APARECE AGORA NA FORMA DE
UMA EMENDA SUBSTITUTIVA DO DEPUTADO
VALTENIR PEREIRA, DO *PROS* DO MATO GROSSO, COM

O CLARO INTENTO DE CRIAR *COMISSÕES CERTIFICADORAS*, PARA ABRIR OS VAGÕES DA LOCOMOTIVA PARA INTERESSES CORPORATIVOS DE OCUPANTES DE CARGOS DE ASSESSOR JURÍDICO, CONSULTOR JURÍDICO, ANALISTA JURÍDICO, TÉCNICO JURÍDICO, PASMEN!!!, DENTRE OUTROS, NOS QUADROS DA ADVOCACIA PÚBLICA DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E TAMBÉM DOS MUNICÍPIOS.

NÃO DESMERECEMOS QUALQUER PROFISISONAL DA ADVOCACIA NA SUA DIGNIDADE. MAS HÁ VALORES FUNDAMENTAIS EM JOGO QUE NÃO PODEM SER IGNORADOS:

- A UNICIDADE DAS PGEs E DA PGDF, PORQUE AQUI NÃO ESTAMOS FALANDO DOS SERVIDORES ENQUADRADOS NA REGRA DE TRANSIÇÃO DO ART. 69 DO ADTC;

- A ISONOMIA, PORQUE A REGRA DE CONCURSO PÚBLICO DEVE SER COMPREENDIDA NO

ALCANCE DA COMPLETA IDENTIDADE SUBSTANCIAL ENTRE OS CARGOS SOB EXAME, A COMPATIBILIDADE FUNCIONAL E REMUNERATÓRIA, ALÉM DA EQUIVALÊNCIA DOS REQUISITOS DE SELEÇÃO EXIGIDOS, COMO DECIDIU O STF NA ADI 2.713;

- O PACTO FEDERATIVO, PORQUE NÃO É CRÍVEL QUE PROPOSTAS COMO ESSA NÃO INTERFIRAM NO PODER DE AUTO-ORGANIZAÇÃO NEM DEIXEM DE GERAR IMPACTO FINANCEIRO NO COMBALIDOS COFRES DOS ESTADOS-MEMBROS.

ALEGAM INJUSTIÇA! MAS QUE JUSTIÇA É ESSA QUE TRANSFORMA CARGO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO, EM CARGO DE PROCURADOR? QUE JUSTIÇA É ESSA QUE CRIA FUNÇÕES CONCORRENTES JUSTAMENTE NO SEGMENTO MAIS ESTRATÉGICO DA ADVOCACIA PÚBLICA, QUE É A ORIENTAÇÃO JURÍDICA?

O FATO É QUE ISSO ANDA E ASSOMBRA.

DIARIAMENTE, AÇÕES JUDICIAIS SÃO PROPOSTAS POR EM FACE DO PODER PÚBLICO TAMBÉM SOB A INVOCAÇÃO DE NEGATIVA DE FRUIÇÃO DE DIREITOS SUBJETIVOS FUNDADOS EM REGRAS E PRINCÍPIOS QUE COMPÕEM O ORDENAMENTO JURÍDICO-POSITIVO.

QUESTÕES RELACIONADAS À SAÚDE, SEGURANÇA E EDUCAÇÃO PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA, INCLUSÃO SOCIAL E REGIONAL, CULTURA, MEIO-AMBIENTE, MORADIA, PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR, ADOLESCENTES E IDOSOS, INCENTIVO À PESQUISA E INOVAÇÃO E, AGORA, O COMBATE À CORRUPÇÃO EMPRESARIAL, SÃO PARTES IMPORTANTES DO DIA A DIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

ESSA AMPLA AGENDA DEPENDE DE UMA ATIVIDADE JURÍDICA CONTÍNUA E COERENTE, SOB PENA DE SE TORNAR UMA FONTE PERMANENTE E VIGOROSA DE PRODUÇÃO DE ESQUELETOS JURÍDICOS QUE BANALIZAM O LITÍGIO NO PAÍS.

O CONTROLE EXTERNO DE JURIDICIDADE, PORQUE DESACREDITADO E INEFICIENTE, PRODUZ CENÁRIO DE INCERTEZAS, REDUZ INVESTIMENTOS, AUMENTA O CUSTO DE CAPTAÇÃO DE DÍVIDA PÚBLICA E PRIVADA, ELEVA AS TAXAS DE JUROS, PROMOVE PERDAS E INCENTIVA A CORRUPÇÃO.

NO ENTANTO, É PRECISO CONTER OS DESVIOS, SEM TAMBÉM EMPERRAR E CRIMINALIZAR A GESTÃO.

TORNA-SE NECESSÁRIO VOLTAR OS OLHOS PARA ALÉM DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO E RECONHECER A FORÇA, A

IMPORTÂNCIA E A INVIOABILIDADE DAS ATIVIDADES DE CONSULTORIA JURÍDICA E DE REPRESENTAÇÃO JUDICIAL DAS UNIDADES FEDERADAS.

ESSA É A RAIZ E O SENTIDO DA PEC 82, EM TRAMITAÇÃO NA CÂMARA DOS DEPUTADOS, EMBORA UM POUCO ESQUECIDA EM FUNÇÃO DE OUTRAS AGENDAS QUE SE TORNARAM PRIORITÁRIAS NO DECORRER DESTE ANO DE 2015.

É O PRÓPRIO ESTADO QUEM PRODUZ ALGO EM TRONO DE 50% DAS DEMANDAS SOB APRECIÇÃO DO JUDICIÁRIO E CONTRIBUI PARA A CULTURA DO LITÍGIO. FAZ ISSO, EM BOA MEDIDA, DESRESPEITANDO DIREITOS DOS SEUS ADMINISTRADOS, SERVIDORES PÚBLICOS, EMPRESAS CONTRATADAS, REGRAS DE LICITAÇÃO, DIREITOS FUNDAMENTAIS, O INTERESSE PÚBLICO PRIMÁRIO.

ESSE QUADRO PÕE O JUDICIÁRIO SOB CRÍTICA DOS INVESTIDORES E PRINCIPALMENTE

DA POPULAÇÃO. ALÉM DE SER O MAIS CARO DO MUNDO, *EM RELAÇÃO AO PIB*, PESQUISAS INDICAM QUE 89% DOS BRASILEIROS JULGAM O JUDICIÁRIO LENTO; 77%, CARO; 66%, DE DIFÍCIL ACESSO; 62%, POUCO HONESTO; E 59%, DEPENDENTE.

É PRECISO MUDAR O EIXO DA ATUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PREPARANDO-A E ESTRUTURANDO-A PARA SE TORNAR MAIS EFICIENTE E CAPAZ DE SOLUCIONAR A MAIOR PARTE DAS SUAS DEMANDAS CONSENSUALMENTE.

UMA ADMINISTRAÇÃO PREPARADA PARA DAR CONCRETUDE AO NOVO SISTEMA DE PROCESSO CIVIL QUE PREGA E PRIORIZA OS MÉTODOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS, NAS SUAS RELAÇÕES INTERNAS, EXTERNAS E SOBRETUDO COM OS ADMINISTRADOS. *UMA BOA, EFICIENTE, EFICAZ E SUSTENTÁVEL ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.*

ISSO SÓ ACONTECERÁ CASO O CUMPRIMENTO DA ORDEM JURÍDICA SE TORNE UMA CONSTANTE POR PARTE DOS GESTORES PÚBLICOS. CASO CONTRÁRIO, O PODER PÚBLICO PERMANECERÁ COMO UM DOS PRINCIPAIS VETORES DE DESEQUILÍBRIO E ESGOTAMENTO DO SISTEMA DE JUSTIÇA, PORQUE A FÓRMULA ATUAL DE BANAL JUDICIALIZAÇÃO DO COTIDIANO NÃO FUNCIONA.

NA OBRA INÉDITA QUE SERÁ LANÇADA NESTE CONGRESSO, ATRAVÉS DO SELO EDITORA FÓRUM/ANAPE, CLÁUDIO PENEDO MADUREIRA ALERTA PARA O FATO DE QUE “... O ESTADO, ‘COMO FONTE PRATICAMENTE EXCLUSIVA DA EMANAÇÃO DE NORMAS JURÍDICAS DE CUNHO GERAL, [...] DEVERIA SER O PRIMEIRO A DAR O EXEMPLO NO SEU CUMPRIMENTO’. SE ATUASSE DESSE MODO, ‘ALÉM DE CONTRIBUIR PARA REDUZIR A MOROSIDADE DO JUDICIÁRIO’, O PODER PÚBLICO ‘CONTRIBUIRIA TAMBÉM PARA DESPERTAR UMA

MAIOR CONFIABILIDADE NAS INSTITUIÇÕES OFICIAIS, INSTAURANDO UM CLIMA TÃO PROPÍCIO SEJA PARA O DESENVOLVIMENTO EM SENTIDO MERAMENTE ECONÔMICO, SEJA PARA O DESENVOLVIMENTO DE UMA SOCIEDADE EM SENTIDO AMPLO’.”

SENHORAS E SENHORES, A SOCIEDADE BRASILEIRA É REFÉM DA CULTURA PERNICIOSA *DE QUE VALE A PENA TIRAR PROVEITO DE TUDO*. ESSE VALE TUDO DESESTABILIZA A POLÍTICA E PROMOVE ESTAGNAÇÃO ECONCÔMICA E ATRASOS SOCIAIS.

CONTUDO, ESSE CENÁRIO DE CRISE ECONÔMICA, POLÍTICA E MORAL QUE TESTEMUNHAMOS NA ATUALIDADE NÃO REPRESENTA O FIM DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS. NA VERDADE PROMOVE A AFIRMAÇÃO DO VALOR DE CADA UMA DELAS.

A ADVOCACIA PÚBLICA NÃO PODE SER ESQUECIDA E MUITO MENOS RETROCEDER. ELA PRECISA DE UMA NOVA POSTURA NA EXECUÇÃO DE COMPETÊNCIAS ANTIGAS; PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO; DISCUSSÕES COLETIVAS; MUDANÇA DE NORMAS QUE TRAGAM EFETIVAMENTE EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA; INTEGRAÇÃO E RECONHECIMENTO DE PERFIS; IDENTIFICAÇÃO DE LÍDERES, ORIENTADORES E EXECUTORES; RECURSOS TECNOLÓGICOS; FLUXOS DE INFORMAÇÃO; NOVO MODO DE AGIR PARA RESOLVER CONFLITOS; MUDANÇA DE CULTURA INSTITUCIONAL; PADRONIZAÇÃO PARA O COMBATE À CORRUPÇÃO.

ENFIM, A ADVOCACIA PÚBLICA, COMO ADVOCACIA DE ESTADO INTEGRADA À FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, PRECISA DE MAIOR CAPACIDADE DE GESTÃO E GOVERNANÇA, ALÉM DE SER MAIS EFICIENTE, IMPESSOAL, CIDADÃ E

CAPAZ DE CONTRIBUIR PARA MOSTRAR A VERDADEIRA CARA DO BRASIL.

EM ESSÊNCIA, É ESTE O TEMA CENTRAL DESTE CONGRESSO: ADVOCACIA DE ESTADO E POLÍTICAS PÚBLICAS.

É O MOTIVO DO NOSSO PROTESTO EM DEFESA DA ADVOCACIA PÚBLICA DOS ESTADOS E DO DF CONTRA UMA CRUELDADE INOMINÁVEL COMO A PEC 80/2015.

(ESSA PROPOSTA É FUNDADA EM MUITA DESONESTIDADE INTELLECTUAL, NO QUE DIZ RESPEITO AOS PRECEDENTES DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E ÀS REALIDADES INSTITUCIONAIS ENFRENTADAS PELAS PGEs EM TODO O PAÍS. ESSA PROPOSTA É EM UMA MONSTRUOSIDADE POLÍTICA, UMA ABERRAÇÃO MORAL, UMA PROFAÇÃO DA HISTÓRIA DA ADVOCACIA PÚBLICA DOS ESTADOS E DO DF).

E PARA ENCERRAR, É O MOTIVO DA
NOSSA HOMENAGEM A TODOS AQUELES HOMENS
PÚBLICOS QUE SE DIGNARAM DEFENDER A UNICIDADE
DAS PROCURADORIAS GERAIS DOS ESTADOS E DO DF,
AQUI MUITO BEM REPRESENTADOS PELOS DEPUTADOS
FEDERAIS *JERÔNIMO GOERGEN, TADEU ALENCAR E*
JOSÉ CARLOS ALELULUIA.

HOMENAGEM AO PRESIDENTE DA
OAB/DF, IBANEIS ROCHA, QUE SEMPRE ESTEVE AO
NOSSO LADO, EM TODAS AS INSTÂNCIAS POLÍTICAS E
JUDICIAIS, NA DEFESA DAS NOSSAS PRERROGATIVAS.

HOMENAGEM AO PRESIDENTE DO
CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO
BRASIL, MARCUS VINICIUS FURTADO COELHO, PELO
PRONTO SOCORRO, QUANDO TENTARAM TIRAR OS
HONORÁRIOS DE SUCUBÊNCIA DOS ADVOGADOS
PÚBLICOS, TENTARAM CRIMINALIZAR NOSSA
ATUAÇÃO E TENTARAM NOS INTIMIDAR E SUBJUGAR,

INSTAURANDO INQUÉRITOS OU PROMOVENDO AÇÕES JUDICIAIS PARA INVESTIGAR E PUNIR NADA ALÉM DE DIVERGÊNCIAS TEÓRICAS.

E, A QUEM MUITO ACREDITOU E LUTOU POR ESSA ADVOCACIA PÚBLICA QUE DEFENDEMOS E AMAMOS, NOSSO SAUDOSO AMIGO JOÃO LÚCIO, QUE CEDO NOS DEIXOU E MUITO NOS HONROU.

AOS NOSSOS APOIADORES, AOS NOSSOS PATROCINADORES, AO NOSSO PÚBLICO SELETO E QUALIFICADO, AOS COLEGAS PROCURADORES DO DISTRITO FEDERAL, QUE, REPRESENTADOS PELO QUERIDO PRESIDENTE HELDER BARROS, ORGANIZARAM ESTE EVENTO COM TANTO CARINHO,

MUITO OBRIGADO.